Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo Nº 29.101 Data 21.02.2007

Projeto de Lei Complementar nº 02/2007

Autor Prefeito Municipal

Assunto Dá nova redação ao artigo 3º da lei nº 2.019, de 19 de dezembro de 2002, que institui o tíquete-alimentação e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em / / Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por ___ a ___ votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompéia, / /
Presidente

Aprovado por 8 a 0 votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompéia, 26/02/2007
Presidente

Autógrafo Nº 04/2007 Lei Complementar Lei Nº 34 de 22/02/2007

Observações:

Arquivado em / /

Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal n.º 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

Às Comissões competentes.
Pompéia, 22/02/2007
Presidente da Câmara

Pompéia, 21 de fevereiro de 2007.

Ofício 71/GP/07 21.6.02/2007

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos estamos encaminhando, anexo, o Projeto de Lei Complementar que DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3.º DA LEI N.º 2.019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE INSTITUI O TÍQUETE-ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

Continuando à disposição agradecemos e reiteramos a Vossa Excelência votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor Presidente
JOMAR STRABELLI
Câmara Municipal de Pompéia

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal n.º 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º / 2007

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3.º DA LEI N.º 2.019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE INSTITUI O TÍQUETE-ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar :

ARTIGO 1.º - O artigo 3.º da lei n.º 2.019, de 19 de dezembro de 2002, que institui o tíquete-alimentação e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação :

"ARTIGO 3.º - O valor mensal do tíquete-alimentação será de R$ 170,00 (cento e setenta reais), com reajustes periódicos que preservem o poder aquisitivo dos servidores, garantindo a compra mensal dos produtos que compõem a cesta básica."

ARTIGO 2.º - Fica revogada a lei complementar n.º 29, de 20 de fevereiro de 2006.

ARTIGO 3.º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de fevereiro de 2007.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 21 de fevereiro de 2007; 78.º da Fundação e 68.º da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pompéia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia -SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação

Parecer

Projeto de Lei Complementar nº 02/2007

Autor: Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto: Dá nova redação ao artigo 3º da Lei nº 2.019, de 19 de dezembro de 2002, que Institui o tíquete-alimentação e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei de iniciativa do Senhor Prefeito Municipal tem por finalidade aumentar o valor do tíquete-alimentação dos servidores públicos municipais, alterando o valor mensal para R$ 170,00 (cento e setenta reais).

Analisado por esta Comissão foi declarado legal e constitucional.

Quanto ao mérito, o Plenário decidirá.

Sala das Comissões, em 21 de fevereiro de 2007.

Valentim Marques de Abreu
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Eurípedes Avelar
Membro da Com. de Justiça

José de Souza
Membro da Comissão de Justiça

Câmara Municipal de Pompéia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia -SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Finanças e Orçamento

Requerimento

Projeto de Lei Complementar nº 02/2007
Autor: Prefeito Municipal de Pompéia
Assunto: Dá nova redação ao artigo 3º da Lei nº 2.019, de 19 de dezembro de 2002, que Institui o tíquete-alimentação e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei já foi devidamente analisado pela Comissão de Justiça e Redação que o considerou legal e dentro das normas constitucionais.

No entanto requeremos ao Senhor Presidente desta Casa que envie ofício ao Presidente do Sindicato solicitando que informe se houve negociação entre aquela entidade de classe e o Poder Executivo quanto ao reajuste concedido no tíquete-alimentação, bem como se está de acordo com o aumento proposto de R$ 160,00 para R$ 170,00

Sala das Comissões, em 21 de fevereiro de 2007.

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Presidente da Comissão de Finanças

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia -SP

www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Pompéia, 21 de fevereiro de 2007.

Ofício n.º 117/2007

Senhor Presidente,

Em atendimento aos Requerimentos da Comissão de Finanças e Orçamento, que consideram a tramitação dos Projetos de Lei Complementar n.º 1 e 2/2007, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, cópias anexas, que, respectivamente, dispõe sobre a revisão geral anual concedendo reajuste salarial aos servidores públicos municipais e altera o valor mensal do tíquete-alimentação concedido aos servidores públicos municipais, vimos solicitar a Vossa Senhoria que informe a esta Casa de Leis se foram procedidas negociações globais entre o Poder Executivo e esse Sindicato visando um acordo na revisão geral e no valor do tíquete-alimentação, bem como se esse Sindicato está de acordo com os Projetos e ainda com as alterações feitas no Quadro Geral de Pessoal, constantes do Projeto de Lei Complementar n.º 01/2007.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Jomar Strabelli
Presidente

Ao Senhor
Luciano Duarte
Presidente do Sindicato dos
Servidores Públicos Municipais
Pompéia - SP

Câmara Municipal de Pompéia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia -SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer

Projeto de Lei Complementar nº 02/2007
Autor: Prefeito Municipal de Pompéia
Assunto: Dá nova redação ao artigo 3º da Lei nº 2.019, de 19 de dezembro de 2002, que Institui o tíquete-alimentação e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei de iniciativa do Senhor Prefeito Municipal tem por finalidade aumentar o valor do tíquete-alimentação dos servidores públicos municipais, alterando o valor mensal para R$ 170,00 (cento e setenta reais).

Analisado pela comissão de Justiça foi declarado legal e constitucional.

No que compete a esta Comissão solicitamos informações ao Presidente do Sindicato dos Servidores Municipais sobre as negociações do reajuste do tíquete-alimentação e este informou que as negociações do Sindicato com o Poder Executivo foram realizadas e que chegaram a um consenso sobre o valor.

Quanto ao mérito, o Plenário decidirá.

Sala das Comissões, em 21 de fevereiro de 2007.

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Nilson Fernandes da Silva
Membro da Com. de Finanças

Paulo Sato
Membro da Comissão de Finanças